



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ – ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2125/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CONCEDE REVISÃO ANUAL
SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CURUÇÁ –
PARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual na remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, em 3.434% (TRÊS INTEIROS, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILÉSIMOS POR CENTO), considerando o índice aplicado aos vencimentos do funcionalismo do Legislativo Municipal, conforme o disposto na cláusula 5ª da Resolução nº 001/2016, de 23 de setembro de 2016.

Art. 2º - O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2019.

Revogam-se as disposições que contrariem o disposto nesta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Curuçá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove (18.3.2019).


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito do Município de Curuçá

Registre-se e publique-se.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ – ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2125/2019

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

FUNÇÃO	SUBSÍDIOS PAGOS - 2018 -	SUBSÍDIOS REVISTOS-2019
I - VEREADOR- PRESIDENTE	R\$ 7.000,00 -	R\$ 7.240,38
II - VEREADOR	R\$ 5.500,00 -	R\$ 5.688,87

Curuçá-Pará, 18 de março de 2019.